



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar alternativa para a armazenagem do acervo de documentos e processos acondicionados no prédio localizado na Av. das Indústrias 1.032 (denominado como DARQ - AERO I), em substituição ao Contrato nº 122/2019-DEC (1169142) firmado com a empresa Ponta dos Cachimbos – Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda., cuja vigência está prevista para encerrar em 16/06/2024.

Observa-se que o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de maneira a permitir avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, indicando como será atendida a demanda, bem como fornecer informações para subsidiar o processo licitatório.

Registra-se que o presente Estudo foi elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como aos termos da ATO 052/2023-P deste Tribunal de Justiça, no que tange à obrigatoriedade da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a análise da viabilidade técnica no desenvolvimento ou aprimoramento de projetos propostos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Departamento de Arquivos – DARQ realiza o gerenciamento e a guarda dos processos e dos documentos produzidos pelo Poder Judiciário, primando pelo acesso e preservação, assim como o tratamento documental que, dentre outras atividades, compreende a análise e a seleção para identificação dos documentos e processos que devem ser preservados e também aqueles que podem ser eliminados.

As ações deste Departamento estão inseridas no Planejamento Estratégico do TJ/RS 2021-2026, notadamente o Projeto Estratégico de Reestruturação do Acervo Arquivístico, ação orientada para a otimização nas áreas-meio, e que impõe novos paradigmas de gestão documental para um acervo estimado de 15 (quinze) milhões de processos distribuídos em 09 (nove) prédios em Porto Alegre, além dos arquivos remanescentes nas Comarcas do Interior. Dentre as iniciativas em curso destacam-se:

1. Projeto Classificação de Autos na Origem (8.2016.1099/000002-8 e 8.2022.0010/001296-8)
2. Reforma dos Prédios Permutados e devolução dos prédios locados (8.2023.7228/000063-0)
3. Projeto Superclassificação (8.2021.7228/000046-8 e 8.2022.7228/000054-5)
4. Aprimoramento tecnológico e transformação digital
5. Projeto Digitalização do acervo permanente (8.2022.7228/000121-5)
6. Projeto DARQ – Recolhimento Total (8.2023.7228/000057-6)

Quanto ao item “2”, refere-se aos pavilhões permutados com o IRGA na região do Quarto Distrito de Porto Alegre, nos quais se pretende centralizar a guarda e a gestão do acervo documental do DARQ. A desmobilização dos prédios locados, notadamente daquele situado na Av. das Indústrias, 1032, objeto deste ETP, está condicionada ao cronograma de reforma dos pavilhões mencionados e é subsequente à desmobilização do prédio do DARQ-AERO II (Av. das Indústrias, 1092 - SEI nº 8.2018.5585/000372-8), já em curso, conforme demonstrado no expediente SEI nº 8.2023.7228/000063-0, que trata do acompanhamento do cronograma de desmobilizações dos prédios do Departamento de Arquivos.

Nos termos do último relatório de acompanhamento (5830130), a previsão de início da desmobilização do DARQ-AERO I é 29/01/2024 (após o término do DARQ-AERO II), com duração estimada de 05 (cinco) meses, encerrando em 29/06/2024 – prazo que já extrapola o término da vigência do Contrato 122/2019-DEC (1169142), em 16/06/2024, devendo-se, ainda, levar em consideração que a mera desocupação das caixas pelo DARQ não satisfaz todas as exigências para a entrega do referido imóvel.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se o cumprimento do cronograma previsto de reforma dos prédios permutados e de devolução dos prédios locados do DARQ (5830130), que prevê a desmobilização total do prédio objeto deste estudo em junho de 2024, resta condicionada a permanência do acervo no atual local como solução mais vantajosa, pelas razões que se expõem.

Primeiramente, importa referir que, a execução dos Projetos Superclassificação 8.2021.7228/000046-8 e DARQ Recolhimento Total (8.2023.7228/000057-6), a assunção do objeto do Contrato 37/2021-DEC (2905837) pela seção de logística deste Departamento, após manifestação de desinteresse pela Contratada (3330620 e 3338801), bem como o recolhimento de autos findos nos Foros da Capital (8.2019.1026/000978-3) e a atual desmobilização do DARQ - AERO II (8.2023.7228/000063-0), todos operados pela mesma seção, praticamente exauram a estrutura e os recursos de logística disponíveis, com a movimentação de, em média, 6.000 caixas por dia, tornando inviável qualquer possibilidade de transferência antecipada do acervo para o DARQ B (Av. Missões, 377), necessitando-se aguardar o término da desmobilização do primeiro imóvel alugado a ser desocupado, DARQ - AERO II, já em curso, para após iniciar a desocupação do imóvel DARQ - AERO I.

Tal medida, inclusive, foi prevista no cronograma da ação estratégica “Reforma dos Prédios Permutados e devolução dos prédios locados”, na qual, primeiramente será desmobilizado o prédio do AERO II, tendo em vista a reutilização das estanterias fixas daquele prédio no projeto de ocupação do DARQ B reformado (Av. Missões, 377), passando-se, na sequência, à desmobilização do AERO I, no prazo de 5 meses.

Ainda, observa-se que, conforme já discorrido no ETP nº 4085599 (8.2021.7228/000029-8), após a desmobilização do AERO II, o acervo do AERO I poderá ser completamente trabalhado pela equipe do Projeto Superclassificação (8.2021.7228/000046-8 e 8.2022.7228/000054-5) até o prazo previsto para a desmobilização.

O fato de ser um acervo mais antigo também faz com que suas caixas estejam em piores condições de manuseio, o que, durante o transporte e guarda, resultaria em mais caixas desfeitas (a serem transportadas separadamente em maços) e mais falhas no intervalo da numeração de caixas, dificultando a guarda no novo local DARQ B e a reorganização do acervo.



Imagem 01 - acervo e estantes do DARQ - AERO I

Ainda, deve ser levada em consideração a precariedade das estantes utilizadas no prédio do DARQ - AERO I (estantes metálicas simples, empilhadas) que não serão reutilizadas por este Departamento, conforme melhor demonstrado pelas fotografias a seguir:



Imagem 02 - DARQ AERO I



03 - DARQ AERO I

Imagem



Imagem 04 - DA

No mesmo sentido, dentre as estimadas 190.000 (cento e noventa mil) caixas de processos alocadas no DARQ - AERO I, há documentação de caráter permanente e de valor histórico, sendo que a movimentação e manipulação excessivas podem implicar perda considerável na preservação e na conservação dos processos, ora pelo desfazimento das caixas no transporte e manuseio, ora pela perda involuntária de documentação.

Logo, a medida mais produtiva é a manutenção do acervo no DARQ - AERO I até a sua efetiva desocupação, com a utilização do referido como insumo para a Superclassificação após término da desmobilização do DARQ - AERO II, conforme previsto no cronograma de execução da ação estratégica “Reforma dos Prédios Permutados e devolução dos prédios locados”.

Por fim, cabe referir que a desmobilização do DARQ - AERO I estimada para 29/06/2023 refere-se, exclusivamente, à liberação do acervo documental daquele prédio, dependendo, ainda, para a efetiva restituição do imóvel ao locador a destinação do mobiliário, notadamente das estantes metálicas (em torno de 5.000) que estão alocadas no AERO I, bem como demais trâmites.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito necessário para contratação em análise a permanência do acervo no local em que se encontra.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Deverá ser pactuado o contrato de locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, facultada a prorrogação por iguais períodos pelo prazo legal, com inclusão de cláusula resolutiva.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Atualmente, o custo mensal de permanência do acervo no atual prédio, com base no Contrato vigente (1169142), conforme último apostilamento (5409434), é de R\$ 52.414,58 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Estima-se, portanto, o custo anual de R\$ 628.974,96. Ademais, deve-se incluir o valor para recolhimento de IPTU, que se estima em R\$ 42.496,35 (2023). Desta forma, a estimativa preliminar de preço é de R\$ 671.471,31 para um período de 12 (doze) meses.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do certame não é tecnicamente viável para o parcelamento.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelo exposto, este Departamento de Arquivos manifesta-se pela continuidade da locação do imóvel situado na Avenida das Indústrias nº 1032, denominado DARQ-AERO I, visto que a edificação já armazena parte do acervo deste Departamento, sendo vantajoso para a Administração a permanência das caixas de documentação naquele prédio até que se cumpram as atividades de desmobilização previstas no cronograma indicado, mitigando-se eventuais riscos.

Por fim, refere-se que a locação do prédio situado na Av. das Indústrias 1.032, denominado DARQ-AERO I, remonta a meados de 2010, ou seja, o armazenamento naquele prédio já se estende por um período superior a 13 (treze) anos, evidenciando que a edificação apresenta as condições minimamente adequadas de armazenagem de parte do acervo do DARQ.

9. JUSTIFICATIVAS ART. 35, § 1º

Quanto aos elementos previstos nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 35 do ATO Nº 052/2023-P de 21 de agosto de 2023, este Departamento de Arquivos esclarece que:

- Não há outras exigências e requisitos, exceto aqueles a permanência do acervo no atual local, bem como as condicionantes ambientais indicadas em Parecer pelo ECOJUS;
- Não assinalou solução alternativa de mercado, posto que a permanência do acervo no atual prédio é a condição mais vantajosa para a Administração;
- A contratação pretendida não se correlaciona-se com outras contratações do DARQ;
- Não há providências prévias à contratação a serem adotadas, a exceção da definição dos servidores que acompanharão a gestão do Contrato vindouro; e
- No Expediente SEI 8.2023.4971/000023-7, que trata da instrução e realização do Plano de Contratações Anual do TJRS, para o exercício de 2024, indicará, oportunamente, a presente demanda para que se integre ao planejamento do Poder Judiciário Estadual.

Por fim, submeta-se o presente à consideração da Direção de Logística para a devida validação.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Jackson dos Santos Yabel**, **Analista do Poder Judiciário**, em 11/10/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5867717** e o código CRC **538B9CE7**.